



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 5/2024
DATA: _____/_____/20____	AUTOR:
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: VEREADOR SAMIR BESTENE
AUTOR:	Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco.
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene



PROJETO LEI 5 / 2024

Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco, inscrito no CNPJ nº.35.515.637/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Osvaldo Dilson, nº136, bairro Jardim Brasil CEP:69.919-510 na Cidade de Rio Branco - AC, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – Constituída há mais de um ano;

II – Estar em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Promove, coordena, incentiva e participa de ações na defesa dos direitos sociais, civis e fraternais, com eventos de caráter beneficente, filantrópico e de assistência social, que proporciona bem-estar coletivo aos munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2024.

vereador
SAMIR
Bestene
SAMIR BESTENE
Vereador - PP

Assinado de forma digital
por Samir Bestene
Dados: 2024.02.27
12:00:09 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Instituto Peteleco, inscrito no CNPJ: 35.515.637/0001-03, é uma tradicional entidade que promove, coordena, incentiva e participa de ações dos direitos sociais, civis e fraternais, com eventos de caráter beneficente, filantrópico e de assistência social, e que há muitos anos presta um importante serviço à comunidade rio-branquense.

Davinei Cunha, professor de Educação Física, iniciou o personagem Palhaço Peteleco em 1994 em um ministério evangélico que realizava trabalhos lúdicos e educativos com crianças, e que ganhou grande popularidade na cidade de Rio Branco e se consolidou levando alegria para crianças portadoras de câncer nos hospitais, incentivando também o aprendizado da leitura e escrita tendo em vista que muitas delas não podem ir à escola.

A presente proposição visa assegurar ao Instituto Peteleco o acesso a programas do município, bem como incentivos na área social, para fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela instituição, buscando ampliar o número de pessoas atendidas, para levar lazer e alegria aos munícipes de Rio Branco.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2024.

vereador
SAMIR
Bestene

SAMIR BESTENE
Vereador-PP

Assinado de forma
digital por Samir
Bestene

Dados: 2024.02.27

12:00:31 -05'00'

Versão do Adobe

Acrobat Reader:

2023.008.20555

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PETELECO

CNPJ: 35.515.637/0001-03

Aos 28 de agosto de 2023, na Rua Osvaldo Dilson, nº 136, Bairro Jardim Brasil, Cep. 69.919-510, Rio Branco-Acre, reuniram-se em Assembleia Geral, às 19:00 horas em 3ª convocação os membros da Associação INSTITUTO PETELECO, CNPJ nº 35.515.637/0001-03, Davinei Marques Cunha, brasileiro, natural de Rio Branco, casado, Técnico em laboratório, portador do RG nº 0265504 SSP AC CPF: 585.009.602-72, residente e domiciliado na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, Rio Branco - Acre, CEP: 69.919-510, Patricia Graciele Dossa, brasileira, natural de Coronel Vivida-Parana, casada, empresaria, portadora do RG: 0284478 orgao emissor SSP AC CPF: 592.092.832-87, residente e Domiciliada Alameda Açai, nº 101, Chacara Ipê, CEP 69.917-532, Keile Cristine Pinto De Mesquita Cunha, brasileira, natural de Rio Branco-Acre, casada, administradora, portadora RG: 313159 orgao emissor: SSP/AC, CPF: 694.048952-53, residente e domiciliada na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, CEP: 69.919-510 Rio Branco-Acre, Elizabete Brandão De Souza, brasileira, natural de Feijó-Acre, solteira, professora, portadora do RG: 233.315.692-91 orgao emissor: SSP/AC CPF: 233.315.692-91, residente e domiciliada na rua Donato Camelo nº 171, Floresta Sul, CEP: 69.906-211 sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Davinei Marques Cunha e para secretariar Elizabete Brandão De Souza. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria, tendo por finalidade, única e exclusiva, continuar os trabalhos do INSTITUTO PETELECO como uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a antiga diretoria se manteve informalmente a frente da entidade se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data, tendo em vista a conclusão do mandato anterior e a necessidade de dar continuidade nos trabalhos em andamentos. Em seguida, Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente:** Davinei Marques Cunha, brasileiro, natural de Rio Branco, casado, Técnico em laboratório, portador do RG nº 0265504 SSP AC CPF: 585.009.602-72, residente e domiciliado na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, Rio Branco - Acre, CEP: 69.919-510; **Vice Presidente:** Patricia Graciele Dossa, brasileira, natural de Coronel Vivida-Parana, casada, empresaria, portadora do RG: 0284478 orgao

[Assinatura]

005353
[Assinatura]

[Assinatura]

19-08-2023
4

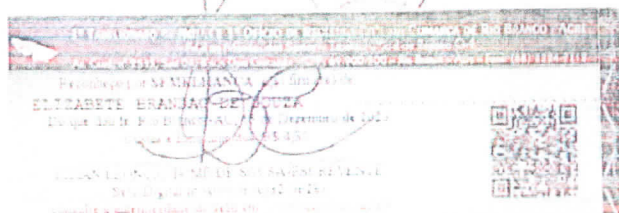
emissor SSP AC CPF: 592.092.832-87, residente e Domiciliada Alameda Açai, nº 101, Chacara Ipê, CEP 69.917-532; **Primeira Secretária:** Elizabete Brandão De Souza, brasileira, natural de Feijó-Acre, solteira, professora, portadora do RG: 233.315.692-91 orgao emissor: SSP/AC CPF: 233.315.692-91 residente e domiciliada na rua Donato Camelo nº 171, Floresta Sul, CEP: 69.906-211; **Primeira Tesoureiro:** Keile Cristine Pinto De Mesquita Cunha, brasileira, natural de Rio Branco-Acre, casada, administradora, portadora RG: 313159 orgao emissor: SSP/AC, CPF: 694.048952-53, residente e domiciliada na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, CEP: 69.919-510, Rio Branco-Acre. Não houve membros suficientes para compor todos os cargos no momento, ficando a vacância a ser preenchida posteriormente. O presidente atestou que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estão impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito e os cargos vagos da diretoria e conselho fiscal serao preenchidos em data posterior. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem a gestão de (04) quatro anos, com inicio 28 de agosto de 2023 e termino em 27 de agosto de 2027. Nada havendo mais a ser tratado encerrou-se a assembleia às 20:30 horas em 28 de agosto de 2023, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Elizabete Brandão De Souza, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

4º ATAS
RIO BRANCO - ACRE — AC 28 de Agosto de 2023

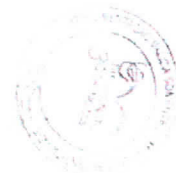
005330
18/08/2023
Assessoria de Imprensa

Elizabete Brandão de Souza
Elizabete Brandão De Souza
SECRETARIO

Davinei Marques Cunha
Davinei Marques Cunha
PRESIDENTE



RTD/RCP
5



Ata de Eleição e Posse
 Nº 5353 - Andaraí - 23925 - Registro
 R-5353 - Andaraí - 23925
 Adquirente: R. R. da Silva
 Encargos: R\$ 10,00 - Fundo: R\$ 43,80 - Párea
 Comp. R\$ 10,00 - Total: R\$ 63,80
 A50000A988 - Chave: A50000A988-010FF - A50000A988-010FF
 A50000A988-010FF

Tribunal de Justiça do Estado de Rio
 Grande do Sul - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 de Imóveis - 1ª Vara Cível - Rio Grande
 Selo: A50000A988 - Chave: A50000A988-010FF
 Data Hora: 18/12/2023 15:25:03
 Camil Vitoria Negreão da Silva
 Valor Total: R\$ 63,80
 Fundo: R\$ 43,80 - Párea: R\$ 10,00
 Consulta e autenticidade:
 selo.tjac.jus.br

Ata de Eleição e Posse
 Nº 5353 - Andaraí - 23925 - Registro
 R-5353 - Andaraí - 23925
 Adquirente: R. R. da Silva
 Encargos: R\$ 10,00 - Fundo: R\$ 43,80 - Párea
 Comp. R\$ 10,00 - Total: R\$ 63,80
 A50000A988 - Chave: A50000A988-010FF - A50000A988-010FF
 A50000A988-010FF

Tribunal de Justiça do Estado de Rio
 Grande do Sul - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 de Imóveis - 1ª Vara Cível - Rio Grande
 Selo: A50000A987 - Chave: E8882 4B2
 Data Hora: 18/12/2023 15:25:03
 Camil Vitoria Negreão da Silva
 Valor Total: R\$ 47,50
 Fundo: R\$ 2,37 - Párea: R\$ 4,13
 Consulta e autenticidade:
 selo.tjac.jus.br

Ata de Eleição e Posse
 Nº 5353 - Andaraí - 23925 - Registro
 R-5353 - Andaraí - 23925
 Adquirente: R. R. da Silva
 Encargos: R\$ 10,00 - Fundo: R\$ 43,80 - Párea
 Comp. R\$ 10,00 - Total: R\$ 63,80
 A50000A988 - Chave: 0C9D5 4C2
 Data Hora: 18/12/2023 15:25:03
 Camil Vitoria Negreão da Silva
 Valor Total: R\$ 67,00
 Fundo: R\$ 2,40 - Párea: R\$ 6,60
 Consulta e autenticidade:
 selo.tjac.jus.br

1ª Vara Cível
 - Rio Grande

Câmara Municipal de Rio Branco
 OC
DILEGIS
 - Est. Do Acre -

ESTATUTO DO INSTITUTO PETELECO

Capítulo I

Da Entidade – Denominação, Sede, prazo de duração e finalidades.

Art. 1º – O INSTITUTO PETELECO, é uma instituição de defesa dos direitos sociais, civis e fraternal, associação de direito privado, de caráter beneficente, filantrópica e de assistência social, com sede na Rua Osvaldo Dilson, nº 136 – Jardim Brasil CEP: 69 919-510 na cidade de Rio Branco – AC, e foro nesta capital. Ela tem personalidade Jurídica e se rege pelo presente estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – O Instituto tem duração de tempo indeterminado.

Art. 3º – O Instituto tem as seguintes finalidades:

- I Associação de defesa dos direitos sociais.
- II Organização social civil, fraternal.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará quaisquer discriminações contra nacionalidade, raça, cor, sexo, condição social, profissional, Credo político ou religioso.

Art. 5º – O Instituto não tem fins lucrativos. Todo e qualquer lucro em sua contabilidade reverterá sempre no atendimento de suas finalidades.

Art. 6º – O Instituto poderá criar filiais, escritórios departamentos quando for necessário em outros pontos do país, e desenvolver qualquer atividade que se enquadra em suas finalidades sociais.

Art. 7º – Para realizar as tarefas que se propõe, o instituto poderá fazer todas as transações e contratos permitidos por lei.

Capítulo II Dos Associados

Art. 8º – Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto, se submeterem as normas do presente estatuto.

Art. 9º – O Instituto é constituída por número ilimitado de associados admitidos antes da aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 10º – Dos direitos dos associados:

- I Votarem e serem votados para cargos eletivos;
- II Comparecerem as assembleias gerais discutirem votarem os assuntos e ventilados e propor em medidas úteis aos interessados do instituto;
- III Exigirem dos órgãos de administração do instituto o cumprimento do presente estatuto.

Art. 11º – São deveres dos associados:

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

- I. Cumprir e fazer em cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Desempenhar e finalmente as funções para que forem eleitos nomeados ou designados;
- III. Comparecerem às assembleias Gerais;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material do instituto, e pelo nome da mesma.

Art. 12º – Será excluído do instituto o associado que:

- I. Cometer grave infração dos deveres estipuladas no presente estatuto;
- II. Cujo comportamento pessoal em incompatibilize com os objetivos do Instituto;
- III. Causar dano moral material ao Instituto;
- IV. Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos ao seus objetivos;
- V. Não comparecer às reuniões da entidade com regularidade

Parágrafo Único: A todos os associados deverá ser assegurado o direito de ampla defesa e de recurso perante a Assembleia geral dentro do prazo de 60 dias.

Art. 13º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações.

Capítulo III

Assembleia Geral

Art. 14º – A Assembleia Geral é o órgão Supremo do Instituto, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga o respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste estatuto. Constituindo-se dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 15º – Assembleia Geral reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, mediante a convocação escrita pelo presidente do Instituto afixado na sede da instituição ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e quando convocada extraordinariamente no prazo de 7 (sete) dias.

- I. Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, funcionará com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após a primeira;
- II. A Assembleia Geral decidirá com maioria dos simples de voto;
- III. A cada associado caberá um voto não sendo permitido o voto por procuração;
- IV. A Assembleia geral será presidida pelo presidente do instituto

Art. 16º – A Assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria,

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular.

Art. 17º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Votar o orçamento apresentado pela diretoria;
- II. Eleger A Diretoria da associação, dar-lhe posse e demiti-la;
- III. Aprovar a extinção de filiais e dar destino a seus patrimônios;
- IV. Aprovar as reformas estatutárias;
- V. Destituir Administradores.

Capítulo IV

Da Diretoria

Art. 18º – A diretoria é constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, e Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

- I. É necessário a maioria dos dois terços de votos dos presidentes para eleição dos membros da diretoria;
- II. O mandato dos membros da diretoria será de quatro anos, facultada a reeleição.

Art. 19º – O exercício de quaisquer cargos ou atribuições do Instituto não serão remuneradas, vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios sobre quaisquer títulos dos seus participantes, membros da diretoria, associação e benfeitores.

Art. 20º – Ao presidente Compete:

- I. Convocar e presidir a Assembleia Gerais ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da diretoria;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III. Orientar as atividades do Instituto para conclusão de seus fins;
- IV. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, neste Juízo ou fora dele;
- V. Nomear os dirigentes de departamento, filiais organizações subordinadas ao Instituto;
- VI. Emitir e endossar cheques em separado ou em conjunto com tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- VII. Exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;
- VIII. Assinar títulos honoríficos.

Art. 21º – Ao vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente e suas funções, quando por este for solicitado;
- II. Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 22º – Ao primeiro Tesoureiro compete:

- I. Supervisionar as Finanças do Instituto e acompanhar respectiva escrituração contábil;
- II. Elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil a diretoria;
- III. Representar o Instituto junto às entidades bancárias e demais estabelecimentos de crédito;
- IV. Emitir endossar cheques em separado ou em conjunto com o presidente, abrir e movimentar contas bancárias.

Art. 23º – Compete ao Segunda Tesoureira:

- I. Auxiliar o primeiro tesoureiro e suas funções, quando for por este for solicitado;
- II. Substituir o primeiro tesoureiro e suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24º – Ao Primeiro Secretário compete lavar redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais exercer as funções habituais deste cargo.

Art. 25º – Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o primeiro-secretário e suas funções, quando for e se for solicitado;
- II. Substitui o primeiro secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Capitulo V

Do conselho fiscal

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituída por três membros, eleitos pela assembleia-geral como mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: O Mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger seu relator de na primeira reunião;
- II. Examinar os livros de escritura do Instituto;
- III. Opinar sobre demonstrações contábeis, e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre a operação patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Instituto;
- V. Contratar auditores externos independentes havendo necessidade e disponibilidade financeira;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI

Do Patrimônio e Recursos

Art. 28º – Patrimônio do Instituto será composto por:

- I. Bens móveis, imóveis e semoventes;
- II. Donativos e legados;
- III. Doações e subvenções que eles forem concedidos por entidades públicas, privadas ou por particulares;
- IV. Direitos e renda proveniente de seus bens e serviços;
- V. Quaisquer bens e valores adventícios.

Art. 29º – O Instituto é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I. Contribuições de igrejas e organizações congêntas, nacionais e internacionais;
- II. Contribuições dos Associados;
- III. Contribuições voluntárias;
- IV. Ofertas, doações diversas, inclusive legadas;
- V. Direitos e rendas provenientes dos seus bens e serviços;
- VI. Termo de Colaboração, Termos de Fomentos, Convênios, Auxílios e Subvenções que vem afirmar ou receber o Poder Público;
- VII. Auxílio recursos provenientes de Convênio ou Termo de parceria que venha a receber de entidades privadas;
- VIII. Operacionalização de recursos com ministração de cursos e oficinas e promoção de eventos.

§ 1º - Toda e qualquer fonte de recursos ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - Os bens e móveis só poderão ser alienados ou gravados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim.

Art. 30º – Em caso de dissolução do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverteram em benefícios para uma entidade evangélica afim, de objetivos não lucrativos, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser escolhida pela associação do Instituto, sendo vedado aos membros receber em qualquer parcela do patrimônio direta ou indiretamente.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas

Art. 31º – A prestação de contas do Instituto observar as seguintes normas:

- I. Escrituração de acordo com os principais fundamentos de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PETELECO
CNPJ: 35.515.637/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:16 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **80A1.EE54.3211.9D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 22/11/2023 Hora Emissão: 10:38
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 803175
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> <i>(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</i> <i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		
Nome/Razão Social: INSTITUTO PETELECO		
Inscrição Estadual:	Identidade:	
CNPJ: 35.515.637/0001-03	CPF:	
Endereço: RUA OSVALDO DILSON, Nº 136 BAIRRO: JARDIM BRASIL, CEP: 69919510		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024, 13:25	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	Data de Validade: 20/01/24	
Outras Informações:		
OBSERVAÇÕES		
* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br * Código de Autenticidade: a1c9099d1f7baecf * Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) * Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. * Emitido pelo Portal Sefaz Online		





Relatório de ações e Atividades



INDICE

Instituto Peteleco: Breve histórico-----03

Objetivo-----03

Porque foi criado-----04

Registro visual de suas ações e das atividades-----05

O INSTITUTO PETELECO

Crianças que passam por longos períodos de internação podem sentir-se deprimidas pelo afastamento dos pais, irmãos, escola, animais de estimação e brinquedos, enfim, de toda a rotina a que estavam acostumadas, sentindo-se infelizes. Esse sentimento resulta frequentemente em uma recuperação mais difícil e prolongada. Além disso, no caso de crianças com câncer, medo, insegurança e solidão, somados ao desconforto físico, acabam tornando as crianças mais debilitadas assim somamos as crianças com necessidades especiais que se limitavam ao ambiente hospitalar e rotineiro. Diante dessa realidade, o **INSTITUTO PETELECO** com o objetivo de desenvolver um projeto voltado para crianças hospitalizadas com câncer e com necessidades especiais, cujo tratamento passa por etapas muito prolongadas de acompanhamento, suporte e internação.

O **INSTITUTO PETELECO** tem a finalidade de promover o bem-estar das crianças hospitalizadas com câncer e com necessidades especiais, prepará-las emocionalmente para o tratamento, oferecer aos pacientes e familiares suporte no tratamento com as necessidades identificadas no processo, além de amenizar seu sofrimento e insegurança, leve-as a um restabelecimento mais rápido e confortável. Aborda de forma clara e objetiva, de um modo que é próprio da infância, os conceitos de linfoma, leucemia, transplante de medula óssea e suas fases de tratamento e reabilitação, TDH, espectro do autismo facilitando de forma lúdica, a expressão e compreensão de suas necessidades, sejam elas físicas, psicológicas e motoras.

Além disso, o **Instituto Peteleco** também visa o envolvimento e humanização dos pais que estão diretamente em contato com a realidade diária dessas crianças, assim como o fortalecimento dos direitos e deveres, muitas vezes, desconhecidas nas fases e procedimentos do tratamento.

Público alvo: Crianças com câncer de 0 a 17 anos e crianças com necessidades especiais.

Objetivo Geral

Dar suporte nas necessidades básicas e educacional através do fornecimento de cestas básicas, material escolar e outras necessidades emergenciais, contribuindo assim, para seu restabelecimento mais rápido e confortável.

Objetivos Específicos

- Acolhimento primariamente para identificação de suas necessidades;
- Fornecer alimentos como: cestas básicas periódicas, remédios, roupas, calçados e brinquedos doados;
- Fornecimento de material escolar no início do ano letivo, pois no tratamento muitas delas não frequentam mais o ambiente escolar

- Contribuir para o bem-estar emocional, físico e mental da criança durante o tratamento e desenvolvimento;
- Amenizar o sofrimento através de ações como: eventos festivos que oferecemos no decorrer do ano entre eles: Festa Junina que ocorre geralmente no mês de junho e a Festa de Natal realizada em dezembro englobando os pacientes do Hospital UNACON e algumas crianças com necessidades especiais da escola Dom Bosco, mundo Azul entre outras intuições relacionadas.
- Oferecer uma vez na semana uma tarde de laser na Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB com o Projeto Nadando com Sara que tem esse nome em homenagem a uma paciente (em memória). Na qual disponibilizamos Instrutores, lanches e suporte para retirada do ambiente hospitalar e facilitar o desenvolvimento das crianças com necessidades especiais.
- Auxiliar o preparo emocional da criança que será submetida a tratamento oncológico e qualidade de vida no desenvolvimento das crianças com necessidades especiais;

Por que foi criado?

A situação da doença e a necessidade de hospitalização na infância provocam repercussões psicossociais importantes e intensas na vida da criança. Ao brincar, a criança doente pode recuperar capacidades, desenvolver senso de controle, exercitar a flexibilidade e a espontaneidade, reparar frustrações, exercitar mecanismos de adaptação, melhorar seu desempenho e recuperar a capacidade de diversão e motivação. Ou seja, o brincar ajuda a criança em tratamento a recuperar seu equilíbrio, fazendo-a sentir-se mais forte e plena em suas escolhas, mesmo na situação de doença. Ao mesmo tempo em que buscam a cura de crianças e adolescentes com linfoma e leucemia, além de outras doenças oncológicas e com necessidades especiais, com a contribuição de voluntários e de outros membros da equipe, buscam amenizar o sofrimento resultante do tratamento agressivo e invasivo e dos longos períodos de internação a que são submetidas as crianças e adolescentes. Aumentando assim as chances e possibilidade de cura e qualidade de vida.

Modalidades de Aplicação

- Recursos para alimentação, higiene pessoal, fraldas descartáveis, locomoção, medicamentos e suporte para aqueles em tratamento fora de domicílio e aos que vem do interior do Estado do Acre.

INSTITUTO PETELECO

Instituto Peteleco – foi fundada em 2019 com a missão de oferecer ajuda e mobilizar parceiros para que todas as pessoas com câncer e com necessidades especiais no Estado do Acre tenham acesso ao melhor tratamento.

Email: institutopeteleco@gmail.com

Telefone: (68) 99998-6043/999914292

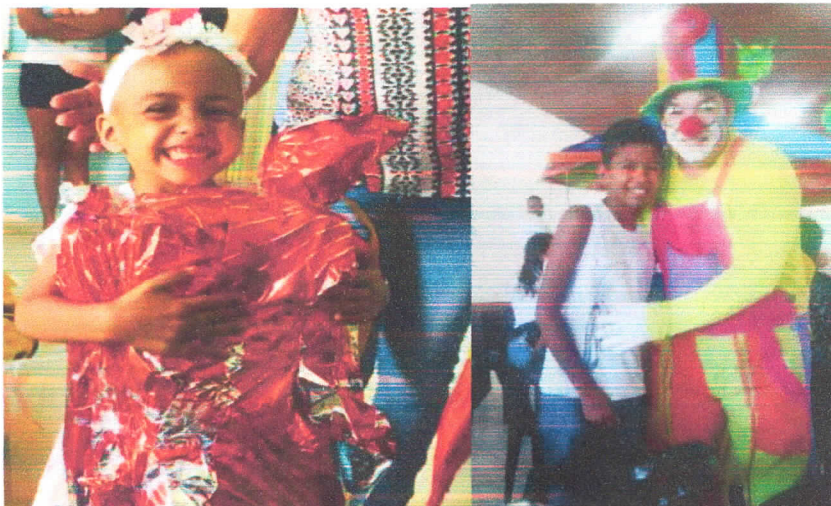
Projeto Incentivado

O Instituto Peteleco: CNPJ: 35.515.637/0001-03 é incentivado por doações, ações e serviços desenvolvidos por parceiros e simpatizantes, empresas privadas sem fins lucrativos no campo de ações sociais. Pessoas físicas e jurídicas que contribuam com doações para a realização dos projetos.

REGISTRO VISUAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES:

IMAGENS DA FESTA DO NATAL REALIZADA ANUALMENTE – INSTITUTO PETELECO Á ANOS CONSECUTIVOS INCLUSIVE NA PANDEMIA NO METODO DRIVE THRU.







IMAGENS DO PROJETO NADANDO COM SARA - REALIZADO TODAS AS QUARTAS - FEIRAS NA AABB.





**IMAGENS DE ENTREGAS DE CESTAS BASICA – PERIODICAMENTE
MENSAL OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**









IMAGENS DE AÇÕES NO HOSPITAL UNACON





IMAGENS AÇÃO ENTREGA DE CESTAS BASICA E PALESTRAS DE
ESCLARECIMENTO DIREITOS E DEVERES.



ENTREGA DE DOAÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS – INSTITUTO PETELECO



**IMAGENS DO ARRAIAL PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS DO
INSTITUTO PETELECO**





**“Amai-vos cordialmente
uns aos outros com amor fraternal, preferindo-vos em
honra uns aos outros; acudi aos santos nas suas
necessidades, exercei a hospitalidade”
Romanos 12:10,13**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 81/2024

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

A Excelentíssima Senhora

Vereadora Lene Petecão

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei que **“Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco.”**, de autoria do Vereador Samir Bestene.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.200/2024

Rio Branco, 15 de março de 2024.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Samir Bestene que "Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,


Vereadora Lene Petecão
Presidente em Exercício - CMRB

RECEBIDO EM 15/03/24
DILEGIS





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 5/2024

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 15 de março de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa